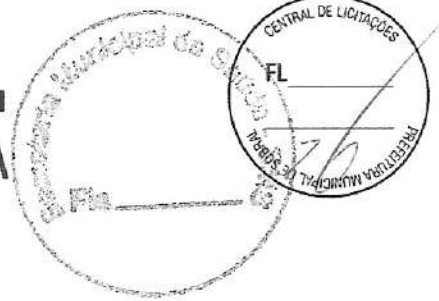




SOBRAL
PREFEITURA



CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão nº 001A/2022-SMS.
Processo nº P186409/2022 e P187316/2022.

**CONTRATO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE DE SOBRAL E O (A) INSTITUTO PARA
GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS,
QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA
FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita (o) no CNPJ sob o no 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid andrade, nº 373, bairro: Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e o **INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS**, com sede na boulevard João Barbosa, nº 775, Bairro: Centro, Sobral, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77-MATRIZ, Tel.: (88) 3614-1308, E-mail: idetsf@gmail.com , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente o Sr. **FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado

Handwritten initials and a large signature mark.

do Ceará, sob nº 28.278 e CPF nº 017.965.033-55, com endereço profissional na sede do IGS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, para CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA GESTÃO COMPARTILHADA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL 2022-2025, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada, e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 261, de 18 de maio de 2000, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como o eixo de diretrizes estratégicas de atenção à saúde, do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 considerando o Edital de Chamada Pública, nº CH22001-SMS e o correspondente ao Ato de Homologação publicado no D.O.M. de nº 1269, do dia 16 de fevereiro de 2022, folha nº 09, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU P182100/2022 e ainda, no Decreto nº 435, de 20 de fevereiro de 2002, publicado no Impresso Oficial do Município nº 75, que qualificou o CONTRATADO como Organização Social para os fins ora colimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por finalidade a gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022-2025, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e em seus anexos, bem como daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no TERMO DE REFERÊNCIA;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
4. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
5. Transferir integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e





consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços decorrentes deste contrato;

6. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

7. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades decorrentes deste contrato, inclusive pelos encargos fiscais comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária,

primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;

9. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;

10. Elaborar e submeter à **CONTRATANTE** os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

11. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

12. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;

13. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

14. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;

15. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela

do cronograma de desembolso;

16. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal da Organização Social, bimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los sempre que solicitado à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;

17. Apresentar bimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no caput do item 10, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados, bem como relatório anual;

18. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste CONTRATO DE GESTÃO;

19. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;

20. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;

21. Disponibilizar à **CONTRATANTE** o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;

22. Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

23. Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;

24. Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela SMS Sobral;

25. Garantir a informatização da unidade, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;

26. Caso seja de interesse da SMS a cessão de equipamentos, a contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS de Sobral, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);
27. Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do Município de Sobral, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;
28. Garantir a integração do sistema de informação utilizado nos Serviços de Saúde mencionados no Termo de Referência com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde municipal.
29. Submeter à aprovação da contratante qualquer mudança de sistemas já em funcionamento nas Unidades aqui contratadas;
30. Atender as especificações da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), notadamente aquelas que constam no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 4.2, ou ainda, de documentos mais atuais dessa instituição;
31. Assegurar à SMS o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;
32. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS de Sobral com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
33. A **CONTRATADA** deve garantir a elaboração, manutenção e atualização de um sistema de informação web de Business Intelligence (BI), em um prazo de 90 (noventa) dias, que realize as rotinas de cálculo automáticas de indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados;
34. A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da SMS de Sobral. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, *softwares*, *tablets*, etc.) e garantir sua manutenção e adequado



funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

- 1 Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento conforme como ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE CUSTOS.
- 2 Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 3 Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- 4 No caso de encerramento natural do contrato, não prorrogação contratual ou rescisão contratual antecipada, o município deverá repassar para a instituição contratada os valores referentes a verbas rescisórias de todos os funcionários vinculados às atividades do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, o valor anual de **R\$ 22.085.594,52 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**., a ser repassado mediante de **12 (doze) parcelas mensais**.

Parágrafo Primeiro – A alteração dos serviços pactuados poderá acarretar mudança no montante constante no “caput” desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo, sendo ainda permitida alteração do montante constante no “caput”.



Parágrafo Segundo – As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

• 0701.10.302.0073.2376.33503900.1500100200, Elemento da Despesa:

33503900, Fonte: 1500100200, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal

• 0701.10.302.0073.2376.33503900.1621000000, Elemento da Despesa:

33503900, Fonte: 1621000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal

• 0701.10.302.0073.2384.33503900.1600000000, Elemento da Despesa:

33503900, Fonte: 1600000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Especializada

• 0701.10.302.0073.2384.33503900.1602000000, Elemento da Despesa:

33503900, fonte: 1621000000, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Especializada

Parágrafo Terceiro – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao **CONTRATADO**, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, com a anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração da Organização Social, devendo citados recursos circularem em conta distinta da conta específica para o **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor de **R\$ 22.085.594,52 (vinte e dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, de que trata a Cláusula Quinta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro – As parcelas mensais serão pagas mediante os repasses feitos pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado do Ceará, bem como após o recebimento da documentação informativa das atividades

Parágrafo Segundo – Os pagamentos encontram-se condicionados, ainda, à apresentação dos seguintes comprovantes:

- I - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundode Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- II – Avaliação bimestral da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão;
- III - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta

documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Parágrafo Terceiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

Parágrafo Quarto- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

- 1 - Responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição;
- 2 - A **CONTRATADA** deverá contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
- 3 - A **CONTRATADA** deverá contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio firmado;
- 4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais

permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo primeiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas que venham a ser necessárias à execução deste Contrato de Gestão, podendo ser facultado ao **CONTRATADO** adquirir os bens móveis e imóveis e realizar reformas quando não impactarem prejuízo à execução do **CONTRATO DE GESTÃO** e cumprimentos de suas metas.

Parágrafo Segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens;
2. Utilizar e manter sistema de controle de bens patrimoniais;
3. Encaminhar ao Gestor do Contrato e à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, antes da última reunião anual da Comissão, relatório do inventário dos bens adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **BENEDITO IVON LINHARES QUEIROZ**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente de **GESTOR DO CONTRATO**.

I - Instituir, mediante Portaria da Secretária da Saúde, Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, destinada a monitorar e

fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

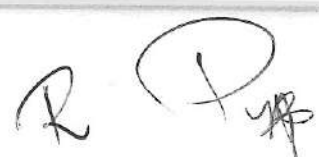
II - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão orientará, sempre que necessário as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;

III - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão orientará o Gestor do Contrato de Gestão acerca dos empenhos a serem emitidos em decorrência da execução do CONTRATO DE GESTÃO, considerando a análise das metas pactuadas;

Parágrafo Primeiro – A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, bimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a parâmetros elencados a seguir:

I - **ACOMPANHAMENTO MENSAL**: A produção assistencial deverá ser acompanhada **MENSALMENTE** pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informada à Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde. O acompanhamento mensal da equipe mínima será **REALIZADO** e **AVALIADO MENSALMENTE** pelo Gestor do Contrato, e informada à SMS. O parâmetro de cumprimento dessa meta deverá ser de 100% (cem por cento), ou seja, as Equipes Mínimas devem estar totalmente completas. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços



contratados implicará em desconto proporcionalmente aos custos unitários, nos valores de pessoal e, conseqüentemente refletirá no Plano Orçamentário contratado, correspondente aos profissionais não contratados pela OS no período analisado.

II - AVALIAÇÃO BIMESTRAL: A avaliação das metas de produção e de qualidade pactuadas será realizada BIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado de metas de produção e qualidade contratada, a SMS, procederá ao desconto no mês subsequente à data da reunião da CAACG, de acordo com o quadro abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO	PERCENTUAL DE RECURSO A SER REPASSADO
85% até 100%	A – SATISFATÓRIO	Fará jus a 100% do recurso
70% até 84,99%	C – REGULAR	Fará jus a 80% do recurso
< 70%	D – INSATISFATÓRIO	Fará jus a 60% do recurso

Parágrafo Terceiro – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela **CONTRATANTE** em atendimento ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, bimestralmente ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o

período em questão

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais, mediante justificativa de interesse público, e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;
4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo

R D JH

com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;

6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o **CONTRATADO** deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido de acordo com a Cláusula Nona;
2. Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;
3. Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da Chamada Pública em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições exigidas na Chamada Pública ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

3. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-

se demodo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

5. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

6. O **CONTRATADO** recolherá a multa por meio de:

6.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

6.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde –

SMS, nos seguintes locais:

1. Cartazes e/ou outros meios de divulgação do **CONTRATADO**;
2. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
3. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de Sobral conservará a faculdade de assumir a execução do PROGRAMA DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:

1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo ou Termo Apostilamento, a depender do caso, e de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo ou Termo Apostilamento, a depender do caso, é, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes, através de órgão diretivo da Organização Social e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional da instituição;
6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo segundo – Qualquer Termo de Aditivo ou Termo Apostilamento fica condicionado à aprovação do gestor maior da Secretaria Municipal da Saúde, respeitando os limites legais, financeiros e orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. O **CONTRATADO** reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei n.º8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou termo apostilamento, conforme o caso, ou de notificação dirigida ao **CONTRATADO**.

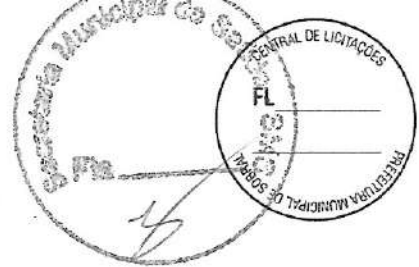
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE



SOBRAL PREFEITURA



GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, e que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sobral-CE, 01 de Março de 2022

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA
SILVA**
CONTRATANTE

**FRANCISCO DIEGO POTE DE
HOLANDA DO NASCIMENTO**
CPF nº 017.965.033-55
CONTRATADO

Testemunhas:

1.

CPF 099.200.777-ab

2.

CPF 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2021, A.R.P. nº 044/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Especializada: 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; - Hospital Municipal: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal. DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022. DATA: 04 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Pedro Sales Silveira Chacon. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Especializada: 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; - Hospital Municipal: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal. DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022. DATA: 04 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2022 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato de Gestão Nº 0001/2022 - SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1273, no dia 22 de fevereiro de 2022, página 04, por motivo de publicação indevida. Sobral - CE, 04 de abril de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P186409/2022 e Nº P187316/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no plano municipal de saúde de Sobral 2022-

2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, incisos II, da Lei Nº 8.666/1993 e a Chamada Pública Nº CH22001 - SMS. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22005 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 22.085.594,52 (vinte e dois milhões e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2376.33503900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33503900.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/03/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento - Representante do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0349/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ sob o nº 11.054.102/0005-30-FILIAL. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração de endereço da empresa BR ALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, que passará a ser na Rua do Horto, Nº 461, BAIRRO: Domingos Olímpio, na cidade de SOBRAL-CE e alteração do CNPJ 11.054.102/0001-06 para 11.054.102/0005-30-FILIAL, para fins de pagamentos, conforme processo nº P1875277/2022. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Augusto Caminha Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0017/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI. CNPJ nº 07.735.649/0001-08. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0017/2022-SMS, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022, e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula sétima, item 7.1. que passará a conter as seguintes dotações: HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200 Municipal; HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 Federal (Manutenção/Custeio); HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000 Estadual; HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701.10.302.0073.1292.33903900.1602000000 Federal (COVID Manutenção/Custeio). Conforme o processo nº P191026/2022. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Valmar Rodrigues Lima. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 059/2022 - SMS - Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Claudio Soares Brito Neto, Psicólogo, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0295-05/2021, a partir do 28º (vigésimo oitavo) dia de março de 2022. Sobral, 28 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 060/2022 - SMS - Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Dennis do Nascimento de Paulo, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 02/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0603-02/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2022. Sobral, 01 de abril de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 061/2022 - SMS - Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Dellanio Braga Oliveira, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 02/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0524-02/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2022. Sobral, 01 de abril de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

permissível a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 5 de abril de 2022.
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.16.01-SEINFRA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando a abertura das propostas de preços da Concorrência Pública nº 2022.02.16.01-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de limpeza e destinação final de resíduos sólidos do Município de Potengi/CE. A sessão acontecerá na sede da Prefeitura, na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, centro, com abertura marcada para o dia 08 abril de 2022, a partir das 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562.

Potengi-CE, 5 de abril de 2022.
EDNO LEITE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 017/2022, cujo Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e pesados e serviços de borracharia, reboque e lavagem de veículos para as diversas Secretarias do Município de Quiterianópolis - CE, com previsão para Abertura do Processo de Edital de 20 de Abril de 2022, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <http://bil.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores Informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 5 de abril de 2022.
TIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Adesão nº 07.001/2022-ARP; nº 07.002/2022-01SEDUMASP
Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário - Valor global: R\$19.349,60 - Contratada: MA Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Márcio Augusto Alencar Rolim. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos. Prazo de vigência: até 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: 28/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 10.008/2021-PERP; nº 10.008/2021-15SMS
Contratante e signatário: Secretaria da Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária - Valor global: R\$ 1.697.912,14 - Contratada: CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Cássio Costa Forti. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS. Prazo de vigência: até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 23/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 10.001/2022-PERP; nº 10.001/2022-03SMS
Contratante e signatário: Secretaria da Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária - Valor global: R\$30.438,00 - Contratada: MEDLAR Soluções em Saúde LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Italo Ney Bezerra Paulino. Objeto: Aquisição de leites especializados, produtos médicos hospitalares, produtos farmacológicos e medicamento manipulado, em atendimentos judiciais e administrativos. Prazo de vigência: até 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: 30/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 08.006/2021-PERP; nº 08.006/2021-13SME
Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária - Valor global: R\$ 17.779,50 - Contratada: Icone Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Emerson dos Santos Barros. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica. Prazo de vigência: até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 22/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.24.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e a empresa Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e construção de cobertura da quadra esportiva no Sítio Riacho do Meio no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1072817 - 66, Convênio nº 904984/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 365.521,11 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos). Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Vigência do Contrato: 31/12/2022. Signatários: Ailton Fernandes da Silva e Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento. Quixelô/CE, 09 de março de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.24.1

Tomada de Preços nº 2021.11.24.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e construção de cobertura da quadra esportiva no Sítio Riacho do Meio no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1072817 - 66, Convênio nº 904984/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento, totalizando sua proposta no valor de R\$ 365.521,11 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93, Ailton Fernandes da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude. Data da Homologação: 08 de Março de 2022.

Quixelô - CE, 8 de março de 2022.
AILTON FERNANDES DA SILVA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.03.31.01.22 - PERP

O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20/04/2022, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 07.03.31.01.22 - PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores destinadas à manutenção de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salvano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bil.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.03.29.01.22- PERP

O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20/04/2022, às 15:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 14.03.29.01.22- PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mesas e cadeiras para a Secretaria de Educação, Ciências Tecnologia e Inovação do Município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salvano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE; no endereço eletrônico www.bil.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Resumido da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 12.01.001/2022-PMS. Em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, com a seguir descriçã: DIA Comercial de Alimentos EIRELI, com sede no Sítio Várzea de Fora, s/no, anexo D, caixa postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, Km 01, Zona Rural, Igatu-Ce, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, através de seu representante legal, o senhor Diego Marcondes Carravo Tavares, Empresário Individual. Vencedora dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 em R\$ 4.634.350,92 (quatro milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos). Data de Assinatura: 04 de abril de 2022. Vigência: De 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 0601.12.306.0039.2.011 e elemento de despesa 3.3.90.30.00. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, observado o Decreto Federal nº 1.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018, Decreto Municipal nº 028 de 05/05/2021. Signatário: Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação. Saboeiro - CE, em, 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

GESTÃO Nº 1A/2022 - SMS. Extrato do Contrato de Gestão Nº 001A/2022 - SMS - Processo SPU Nº P186409/2022 e Nº P187316/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no plano municipal de saúde de Sobral 2022-2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, incisos II, da Lei Nº 8.666/1993 e a Chamada Pública Nº CH22001 - SMS, MODALIDADE: Dispensa Nº DP22005 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 22.085.594,52 (Vinte e Dois Milhões e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 07.01.10.302.0073.2376.33503900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33503900.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral-CE, 01/03/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento - Representante do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2022-SMS. Extrato do Contrato Nº 0098/2022-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 139/2021, Ata de Registro de Preço Nº 101/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 139/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Pedro Sales Silveira Chacon. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2022-SMS. Extrato do Contrato Nº 0097/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, CNPJ: 04.221.555/0001-14. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 157/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 157/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.624,90 (Quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gisinaldo Cavalcante Prado. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE ANULAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1/2022 - SMS
Torna Sem Efeito a Publicação do Extrato do Contrato de Gestão Nº 0001/2022 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, resolve tornar SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 13/22/PE-SS. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga comunica aos interessados que realizará no dia 25/04/2022 às 09h00min, Pregão Eletrônico nº 13/22/PE-SS, para a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais diversos, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bilcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Iraporanga, 06 de abril de 2022. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2022-PE, cujo objeto: aquisição de motocicletas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 08/04/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 28/04/2022, às 08h00min, data de abertura das propostas: 28/04/2022, às 08h10min; início de disputa de preços: 28/04/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br, www.bbmnet.com.br, <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 05 de abril de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2022 – SMS – A Secretaria Municipal da Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato de Gestão Nº 0001/2022 – SMS, que circulou no Diário Oficial do Estado - DOENº 050, ANO XIV, no dia 03 de Março de 2022, Página 143, por motivo de publicação indevida. **Sobral-CE, 04 de Abril de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva – Secretária Municipal da Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP22008 – SEINFRA – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 25/04/2022 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da reforma da praça Dr. José Euclides Ferreira Gomes, no bairro Pedrinhas, no município de Sobral/CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 05 de Abril de 2022. A Comissão. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021-SEINFRA – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema-CE torna público, o Resultado da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 012/2021-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas Localidades de Torrões e Almofala no Município de Itarema, Ceará. **EMPRESA VENCEDORA: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LIDA. VALOR GLOBAL: RS 1.034.318,82** (Um Milhão Trinta e Quatro Mil Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO – CONTINUIDADE DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-FG – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús, comunica aos interessados que no dia **12 de Abril de 2022 às 08h30min**, será dada **CONTINUIDADE** à Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2022-FG, cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Crateús-CE. Na ocasião serão realizados os demais procedimentos do certame conforme o Edital. **Crateús-CE, 06 de Abril de 2022. Fábio Gomes Oliveira – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.04.1. Realizará a licitação para a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na execução das obras de recomposição de pavimentação na Sede e Zona Rural deste Município de Altaneira/CE. **Abertura:** 26 de Abril de 2022 às 09:00h. Edital disponível no site, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/>, e na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)9 92062200. **Altaneira/CE, 06 de Abril de 2022 – Iraneide Pereira de Pinho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 25 de abril de 2022, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0604.01/2022, cujo objeto é a construção da quadra descoberta na comunidade de Rasteira, Zona Rural, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro, ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Quixeré-Ce, 06 de abril de 2022. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 001/22-TP-IPMO. Objeto: prestação de serviços técnico especializado rotineiro de contabilidade de interesse do IPMO – Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Ocara-Ce. Empresa Vencedora: Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria LTDA, com valor global de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais). Fica aberto o prazo recursal com base no art. 109, inciso I, alínea "b" nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Ocara-CE, 06 de abril de 2022. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Uruburetama, torna público que no próximo dia 20 de abril de 2022, às 9h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 019/2022.02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços destinados ao atendimento do transporte escolar de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Uruburetama, conforme especificado no edital o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br. **Uruburetama/CE, 05 de abril de 2022. Elinaldo Dutra – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 25 de abril de 2022, às 10h00min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022.04, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra tosca em Canto Escuro na Zona Rural do Município de Uruburetama. O edital estará à disposição dos interessados, no portal <https://municipios.tce.ce.gov.br/> após esta publicação e no Setor de Licitações, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131 - Centro, horário de 8h00min às 12h00min. **Uruburetama/CE, 05 de abril de 2022. A Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos – Extrato de Rescisão Unilateral. A Prefeitura Municipal de Morrinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, comunica a Rescisão do Termo de Contrato nº 20200113, da empresa Construtora Icone EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.971/0001-58, proveniente da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.01.13.001. Objeto: contratação de empresa para execução da obra de urbanização das margens da CE, Trechos 01 AO 07, Sentido Morrinhos a Santana do Acaraú, na sede do Município de Morrinhos. Fundamentação: Arts. 77 e 78 inc. II, V, VII e XII, c/c o Art. 79, I da Lei nº 8.666/93. **Raimundo Nonato Rocha – Secretário de Infraestrutura. Morrinhos, 28 de Março de 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.23.1-TP – ABERTURA: 25 de abril de 2022 às 09:00horas. **JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Profissionais na Elaboração de Projeto de Engenharia e Arquitetônico do Mercado Público de Guaramiranga-CE. **Informações:** Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Centro – CEP: 62.766-000 – Guaramiranga – CE, fone:(85)98551-1974, no horário de 8h às 12h e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente da CPL.**



permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 5 de abril de 2022.
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.16.01-SEINFRA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando a abertura das propostas de preços da Concorrência Pública nº 2022.02.16.01-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de limpeza e destinação final de resíduos sólidos do Município de Potengi/CE. A sessão acontecerá na sede da Prefeitura, na Rua José Edmilson Rocha, nº 155, centro, com abertura marcada para o dia 08 de abril de 2022, a partir das 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562.

Potengi-CE, 5 de abril de 2022.
EDNO LEITE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIQUERANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 017/2022, cujo Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e pesados e serviços de borracharia, reboque e lavagem de veículos para as diversas Secretarias do Município de Quixeranópolis - CE, com previsão para Abertura do Processo dia 20 de Abril de 2022, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <http://bll.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quixeranopolis.ce.gov.br/>. Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quixeranópolis-CE, 5 de abril de 2022.
TIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Adesão nº 07.001/2022-ARP; nº 07.002/2022-01SEDUMASP
Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário - Valor global: R\$19.349,60 - Contratada: MA Comercio e Distribuidora de Alimentos LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Márcio Augusto Alencar Rolim. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos. Prazo de vigência: até 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: 28/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 10.008/2021-PERP; nº 10.008/2021-15SMS
Contratante e signatário: Secretaria da Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária - Valor global: R\$ 1.697.912,14 - Contratada: CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Cássio Costa Forti. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS. Prazo de vigência: até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 23/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 10.001/2022-PERP; nº 10.001/2022-03SMS
Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária - Valor global: R\$30.438,00 - Contratada: MEDLAR Soluções em Saúde LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Italo Ney Bezerra Paulino. Objeto: Aquisição de leites especializados, produtos médicos hospitalares, produtos farmacológicos e medicamento manipulado, em atendimentos judiciais e administrativos. Prazo de vigência: até 31/12/2022. Data da assinatura do contrato: 30/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 08.006/2021-PERP; nº 08.006/2021-13SME
Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária - Valor global: R\$ 17.779,50 - Contratada: Icone Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Emerson dos Santos Barros. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica. Prazo de vigência: até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 22/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.24.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e a empresa Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e construção de cobertura da quadra esportiva no Sítio Riacho do Meio no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1072817 - 66, Convênio nº 904984/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 365.521,11 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos). Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Vigência do Contrato: 31/12/2022. Signatários: Ailton Fernandes da Silva e Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento. Quixelô/CE, 09 de março de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.24.1

Tomada de Preços nº 2021.11.24.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e construção de cobertura da quadra esportiva no Sítio Riacho do Meio no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1072817 - 66, Convênio nº 904984/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa Dyellen Venancio Ribeiro do Nascimento, totalizando sua proposta no valor de R\$ 365.521,11 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Ailton Fernandes da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude. Data da Homologação: 08 de Março de 2022.

Quixelô - CE, 8 de março de 2022.
AILTON FERNANDES DA SILVA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.03.31.01.22 - PERP

O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20/04/2022, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 07.03.31.01.22 - PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores destinadas à manutenção de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.03.29.01.22- PERP

O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20/04/2022, às 15:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 14.03.29.01.22- PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mesas e cadeiras para a Secretaria de Educação, Ciências Tecnologia e Inovação do Município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato Resumido da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 12.01.001/2022-PMS. Em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir descremina: DLA Comercial de Alimentos EIRELI, com sede no Sítio Várzea de Fora, s/no, anexo D, caixa postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, Km 01, Zona Rural, Igatu-Ce, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, através de seu representante legal, o senhor Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Empresário individual. Vencedora dos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 em R\$ 4.634.350,92 (quatro milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos). Data de Assinatura: 04 de abril de 2022. Vigência: De 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 0601.12.306.0039.2.011 e elemento de despesa 3.9.30.30.00. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº 1.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018, Decreto Municipal nº 028 de 05/05/2021. Signatário: Francisco Candido Silva Junior, Secretário de Educação - Saboieiro - CE, em 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

GESTÃO Nº 1A/2022 - SMS. Extrato do Contrato de Gestão Nº 001A/2022 - SMS - Processo SPU Nº P186409/2022 e Nº P187316/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade estabelecidas no plano municipal de saúde de Sobral 2022-2025. OBJETIVOS: a metas estabelecidas no plano municipal de saúde de Sobral 2022-2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, incisos II, da Lei Nº 8.666/1993 e a Chamada Pública Nº CH22001 - SMS. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22005 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 22.085.594,52 (Vinte e Dois Milhões e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 07.01.10.302.0073.2376.33503900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33503900.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral-CE, 01/03/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Francisco Diego Fote de Holanda do Nascimento - Representante do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2022-SMS. Extrato do Contrato Nº 0098/2022-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFICÓMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 139/2021, Ata de Registro de Preço Nº 101/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 139/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Pedro Sales Silveira Chacon. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2022-SMS. Extrato do Contrato Nº 0097/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, CNPJ: 04.221.555/0001-14. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 157/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 157/2021. Dos Preços e do Reajustamento: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.624,90 (Quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gisinaldo Cavalcante Prado. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE ANULAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1/2022 - SMS
Torna Sem Efeito a Publicação do Extrato do Contrato de Gestão Nº 0001/2022 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, resolve tornar SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho - Extrato de Resultado da Análise e Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública nº 2021.11.25.074-CP-SPDU. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Município de Chorozinho-Ce. Classificadas nos Lotes I e II - 1) Prime Construções e Locação EIRELI, C.N.P.J. nº 19.967.758/0001-21 e 2) VK Construções e Empreendimentos LTDA - ME, C.N.P.J. nº 09.042.893/0001-02, por atenderem a todas as exigências editalícias. Desclassificadas nos Lotes I e II - 1) Nascente Construções Ltda - EPP, C.N.P.J. nº 15.372.706/0001-51, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 2) Pilastro Construção e Serviços EIRELI, C.N.P.J. nº 27.906.365/0001-36, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2.4; 5.2.5 c/c o item 5.5 do Edital; 3) Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 4) CENPEL - Centro Norte de Projetos e Empreendimentos LTDA, C.N.P.J. nº 05.502.041/0001-08, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 5) Construtora Nova Hidrolândia Eireli - ME, C.N.P.J. nº 22.675.190/0001-80, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; e 6) ARN Engenharia Eireli, C.N.P.J. nº 11.477.070/0001-51, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; 07) S&T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli - ME, C.N.P.J. nº 18.413.043/0001-64, por descumprir o item 5.2.1; 5.2.4 e 5.2.5 do Edital; 09) Eletrocampo Serviços e Construtora E Serviços Eireli - EPP, C.N.P.J. nº 19.726.451/0001-39, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; 10) CONJASF Construtora de Açudagem LTDA, Construções LTDA, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; 11) Agua Construções e Incorporações LTDA, C.N.P.J. nº 02.290.672/0001-04, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; descumprir os itens 5.2.1; 5.2.4 e 5.2.5 do Edital; 12) PM & M Engenharia LTDA, C.N.P.J. nº 07.270.402/0001-55, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; 14) Construtora e Imobiliária 13) Limpax Construções e Serviços LTDA, C.N.P.J. nº 06.974.509/0001-11, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; 15) DTC Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 13.640.830/0001-25, por descumprir o item 5.2.4 do Edital; 16) VAP Construções LTDA, C.N.P.J. nº 00.565.011/0001-19, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 17) G7 Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 19.967.758/0001-21, que ofertou no Lote I, o menor valor de R\$ 2.335.267,22 Vencedora do Certame: Prime Construções e Locação Eireli, C.N.P.J. nº 19.967.758/0001-21, e no LOTE II o menor valor de R\$ 574.934,98 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) e no LOTE III o menor valor de R\$ 2.910.202,20 (Dois Milhões, Novecentos e Dez Mil, Duzentos e Dois Reais e Vinte Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, "b", Lei 8.666/93. Chorozinho (CE), 06 de Abril de 2022. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 – PARTES: Município de Redenção, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS/Fundo Municipal da Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Redenção, mantenedora do Hospital e Maternidade Paulo Sarasate. **OBJETO:** Alterar a Cláusula sétima do Convênio nº 002-2021 – dos recursos financeiros, tendo em vista a edição da Nova Política Estadual de Incentivo Hospitalar, conforme resolução nº 53-2021, do Conselho Estadual de Saúde. E cláusula décima sétima da vigência. **BASE LEGAL:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2022. **VIGÊNCIA:** O presente aditivo vigorará pelo prazo de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo de comum acordo, mediante termo Aditivo, haver renovação. Entra em vigência na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a novembro-2021. **VALOR TOTAL:** O valor estimado para a execução do presente convênio 002/2021, importa em R\$ 5.994.988,09 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos). **ASSINAM:** Ana Valesca Almeida Nógimo – Secretária Municipal da Saúde de Redenção-Ceará e Manoel Tibúrcio Cavalcante – Presidente da Associação de Proteção à maternidade e a Infância de Redenção – Mantenedora do hospital e Maternidade Paulo Sarasate.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P186409/2022 E Nº P187316/2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.776.677/0001-77. **OBJETO:** Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no plano municipal de saúde de Sobral 2022-2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, incisos II, da Lei Nº 8.666/1993 e a Chamada Pública Nº CH22001 - SMS. **MODALIDADE:** Dispensa Nº DP22005 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.085.594,52 (Vinte e Dois Milhões e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.302.0073.2376.33503 900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33503900.1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral-CE, 01/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva – Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento – Representante do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL. Rafael Gondim Vilarouca – Coordenador Jurídico da SMS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0604.01/2022-SMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SMS – ATADE REGISTRO DE PREÇOS – I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II – EMPRESAS:** MEDCENTER SAÚDE E IMAGEM LTDA, Avenida Dom José Tupinamba da Frota, Nº 2420, Cep: 62.010-290, Centro, Sobral, Ceará, CNPJ: 35.248.268/0001-21. **III – REPRESENTANTES:** Francisco Anderson Barros, CPF: 037.551.803-75. **IV – FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 005/2022-SMS. **VI – OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de serviços de consultas e realização de exames especializados, junto a Secretaria Municipal da Saúde, no Município de Itarema, Ceará. **VII – VALOR GLOBAL:** R\$ 4.565.208,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oito Reais). **VIII – VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses. **IX – DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2022. **X – ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal da Saúde. **XI – ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Francisco Anderson Barros (MEDCENTER SAÚDE E IMAGEM LTDA). **XII – ASSINAM PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Francisco Fontenele Júnior (Secretário Municipal da Saúde).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021-SEINFRA – Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. **CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos. **CONTRATADA: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, Rua Inês Brasil, Nº 540, Boa Vista, CEP: 60.867-540, Fortaleza, Ceará, CNPJ nº 72.432.727/0001-59. **REPRESENTANTE:** Herclia de Sousa Oliveira Araújo, CPF: 346.580.093-15. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Concorrência Pública Nº 012/2021-SEINFRA. **OBJETO:** Contratação para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas Localidades de Torrões e Almofoala no Município de Itarema, Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.034.318,82 (Um Milhão Trinta e Quatro Mil Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos). **PRAZOS:** 150 (cento e cinquenta) dias. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Superintendência de Obras Públicas - SOP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pavimentação em Vias e Logradouros: 0401.15.451.0285.1.004.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00. **DATA:** 05 de Abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Melissa Sousa (Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Herclia de Sousa Oliveira Araújo (CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA).****

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021-SEINFRA – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente a Concorrência Pública Nº 008/2021-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação para execução de serviços de pavimentação asfáltica da estrada de Almofoala à Orla do Rio Aracati Mirim (PT 1067409-35) e pavimentação de acesso a Orla da Ilha do Guajiru (CONV. 890010/2019), na Cidade de Itarema, Ceará. **EMPRESAS CLASSIFICADAS: 01- ARN ENGENHARIA EIRELI; 02- CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA; 03- CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA; 04- CONSTRUTORA IMPACTO; 05- RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **EMPRESAS VENCEDORAS:** RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Lote 01, R\$ 725.935,09 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos). CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, Lote 02, R\$ 3.350.170,75 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

